

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.04.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000394/2024 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "ESPORTE & SAÚDE +", do proponente PROMACOM - PROJETO MAIS COMUNIDADE - CNPJ nº 23.040.307/0001-11.

Id: 2562267

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 171
DE 11 DE MARÇO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050001/000014/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 02/01/2024 até 31/12/2024.

III - **De/Concedente:** Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 23.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta. Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2562658

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO
D.O.DE 05/04/2024
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/04/2024

PROCESSO Nº SEI-050003/0000104/2024.

Onde se lê: ...com base no inciso I do art. 74 da lei 14.133/2021...
Leia-se: ... com base no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021...

Id: 2562724

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 02/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/4330/2017 - ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CGE/CRE (1ª COPPAD - SEI 47355518 ; COOPAD - SEI 170305848 e SUPRA - SEI 71351592), com fulcro no art. 73, inciso XXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, DECIDE pelo arquivamento do presente processo que foi instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas, cometidas pela servidora Daniele Berte de Oliveira, Identidade Funcional nº 43879616, Professor Docente I, Matrícula nº 964516-9, Vínculo 1.

Id: 2562494

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/04/2024

PROCESSO Nº SEI-080003/000053/2020 - ACOLHE Integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as ma-

nifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - index nº 57288675; COOPAD - index nº 70223847 e SUPRA - index nº 72022286) e DECIDE pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face do servidor Rodrigo Souza Lessa, ID. Funcional nº 30087813, Agente administrativo de Saúde junto à SES, ID. Funcional nº 30087813, Matrícula nº 866177-9, Vínculo 1, em razão da perda de objeto por exoneração a pedido do cargo.

Id: 2562486

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-12/064/18483/2015 - ACOLHO pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4ª COPPAD - doc. SEI-70220013; COOPAD - doc. SEI-60163896 e SUPRA - doc. SEI-71314883), pelas irregularidades praticadas pelo servidor Francisco José Braga Marins, ID. Funcional nº 4400169-0, cargo Assistente Técnico de Trânsito. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, APLICO a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, por transgressão ao disposto no art. 39, V, VI, VII e VIII, de forma grave, por força do art. 50, I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, bem como, a incidência do art. 40, III do mesmo Decreto-Lei, além de descumprir o art. 3º, alíneas "a" e "j", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/12.

Id: 2562483

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/EMOP Nº 187
DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme a Lei nº 10.277, de 09/01/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 48.949, de 07/02/2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2024 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei nº 5.428/2009 e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-390001/000048/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Despesas com revitalização e modernização da sala vip e da recepção da Diretoria Geral de Operações Aéreas do GSI.

II - **VIGÊNCIA:** Início: A contar da data de publicação - Término: 31/12/2024.

III - **De/Concedente:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

UO: 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
UG: 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

IV - **PARA/Executante:** 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Total
06010.06.122.0470.4563	1.500.100	3.3.90	R\$ 617.906,71

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas - EMOP

Id: 2562581

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MILITARDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 29/04/2024

PROCESSO Nº SEI-390001/000563/2020 - RATIFICO a despesa, processada através de INEXIGIBILIDADE de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, referente a despesa com o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2024, em favor da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A - CNPJ 42.310.775/0001-03, no valor total estimado de R\$ 162.887,97 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-390001/000564/2020 - RATIFICO a despesa, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8666/93, referente a despesa com o serviço fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024, em favor da empresa LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, CNPJ: 60.444.437/0001-46, no valor total estimado de R\$ 302.554,18 (trezentos e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Id: 2562759

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta minutos, reuniu-se na Secretaria de Estado Trabalho e Renda - SETRAB, situada na Avenida Erasmo Braga nº 118, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a comissão eleitoral referente ao processo de habilitação e eleição de novos membros das Entidades de Assessoria e Fomento (EAF) e Empreendimentos de Economia Solidária (EES) do Conselho Estadual de Economia Solidária conforme Deliberação CEES/RJ nº 04, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. de 07/03/2024, página 20. A presidente da comissão declarou aberto os trabalhos, nos termos do edital publicado no dia 06/03/2024, páginas 39 e 40. Procedeu-se a referida eleição, e proclamou-se o resultado. As entidades de Assessoria e Fomento (EAF) foram eleitas por aclamação em virtude do número de vagas existentes serem iguais aos concorrentes inscritos, em função das ausências dos EAF- Instituto de Desenvolvimento Econômico Solidário Social Humano, Artesanal e Sustentável - IDEAS e Associação de Produtores Artesanais e Artistas Populares de Petrópolis - RAIZES DO OFÍCIOS, ficando eleitos: Associação Comunitária Educacional, Radiofônico, de Desenvolvimento Agro -Rural de Teresópolis - Acerdat; Associação Brasileira no Tratamento do Solo e Guardiões da Natureza - Promissave; Associação Para o Desenvolvimento Solidário do Preventório - Banco Preventório Solidário; Instituto Aupaba e Instituto Reinventar - Educação, Cultura e Sustentabilidade. Dando prosseguimento ao processo, os Empreendimentos de Economia Solidária (EES) inscritos foram respectivamente: Associação dos Criadores de Abelhas Nativas e Exóticas do Médio Paraíba, Sul, Centro-sul e Baixada Fluminense - ACAMPAR; Assembleia Perm Entidade Defesa Meio Ambiente - APEDEMA; Associação de Portadores de Deficiência Física e Doenças Crônicas dos Municípios de Miguel Pereira e Paty do Alferes - ADEFIMPA; Associação de Produtores Orgânicos do Vale do Café; Movimento Baía Viva; Rede Brasileira de Informação Ambiental; Cooperativa de Trabalho Brasileira de Reciclagem de Catadores e Coletores de São Gonçalo LTDA. Seguindo o edital que determinou o horário de votação de dez horas ao meio-dia. A comissão eleitoral, promulga o resultado referente aos Empreendimentos de Economia Solidária (EES) sendo assim eleitos por votação com maioria de votos os Empreendimentos de Economia Solidária (EES): Associação dos Criadores de Abelhas Nativas e Exóticas do Médio Paraíba, Sul, Centro-sul e Baixada Fluminense - ACAMPAR, com dois votos; Associação de Portadores de Deficiência Física e Doenças Crônicas dos Municípios de Miguel Pereira e Paty do Alferes - ADEFIMPA, com dois votos; Rede Brasileira de Informação Ambiental, com três votos e Cooperativa de Trabalho Brasileira de Reciclagem de Catadores e Coletores de São Gonçalo LTDA, com dois votos, ficando como suplentes os empreendimentos Assembleia Perm Entidade Defesa Meio Ambiente - APEDEMA e Movimento Baía Viva. Após a apuração, nada mais havendo que se tratar, deu-se por encerrado o processo pela Comissão Eleitoral às 12 horas. Comissão Eleitoral: SHEILA BOECHAT FERREIRA - ID Funcional nº 51038722, JOSÉ FERNANDES NETO - ID Funcional nº 5113165-0, VINÍCIUS VEIGA DA SILVA - ID Funcional nº 5024444-2, Comissão Interna - Camila Santos Xavier Bezerra de Mello- ID 5107602-0, Miguel Filipe da Costa Silva - ID Funcional nº 5087853-0, Marcos Mariano Oliveira Carvalho - ID Funcional nº 4394642-9. Processo nº SEI-400001/000006/2024.

Id: 2562786

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 629 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 25/04/2024, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002217/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 036/2022, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e execução de obra para a revitalização da Avenida Rui Barbosa, no Município de Macaé - RJ, Processo Administrativo nº SEI-170026/002217/2021:

- GESTOR:
Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional: 5144375-9,
Suplente: Daniel Pontes Ferraz - ID Funcional: 5141959-9.

- FISCAL TÉCNICOS:
Renata dos Santos Borges - ID Funcional: 5144687-1,
Márcio Mota Júnior - ID Funcional: 5142341-3,
Suplente: Lívia Alvim Araújo - ID Funcional: 5144689-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Maria Carolina Vila Verde - ID: 5137966-0;
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;
Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2562697

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 630 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA MIDAS ENGENHARIA LTDA.